



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o parcelamento de precatório judicial.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento do precatório de natureza alimentar de titularidade do Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais, inscrito para pagamento no exercício de 2019, sob ordem cronológica 01/2019, no valor, atualizado até a presente data, de R\$ 551.854,36 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), decorrente de ação autuada sob n.º 0002848-43.2014.8.26.0042/02 que tramitou perante a Vara Única da Comarca de Altinópolis.

Artigo 2º - O pagamento parcelado do precatório se dará da seguinte forma:

- I – Pagamento de 10% do valor total do débito, quando da homologação do presente acordo pelo juízo da execução do feito;
- II - O parcelamento do valor remanescente em 12 parcelas iguais mensais, a ser paga em todo dia 20 de cada mês.

Artigo 3º - O valor do precatório listado no artigo 1º. poderá sofrer acréscimos decorrentes de juros legais e correção monetária até a data da efetivação do acordo de parcelamento.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

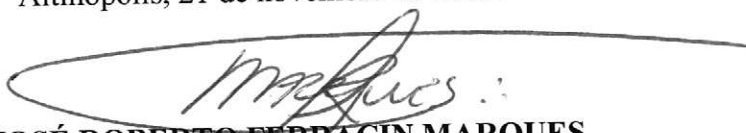
Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 4º - O parcelamento de que trata esta lei deverá ser homologado judicialmente pelo juiz da execução.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 21 de novembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município